

*A reunião
de 28/03/20*

[Handwritten signature]

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

ANO DE 2020

1. Introdução

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais, com a licitude que lhes é provida pela constituição e pela lei.

Por oposição entende-se o acompanhamento, a fiscalização e a crítica das orientações políticas do governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, em moldes mais eficazes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais.

De acordo com o n.º 1, do artigo 10.º, da referida Lei nº 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que sobre eles se pronunciem.

2. Titulares do direito de oposição

Além de outros mencionados no artigo 3º, do Estatuto do Direito de Oposição, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que; estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

O original deste documento encontra-se no maço
de documentos da reunião de 15/03/2021.

17/03/2021

O Funcionário,

3. Cumprimento do direito de oposição no Município de Moimenta da Beira

No Município de Moimenta da Beira, o **Partido Socialista** é o único partido político que detém pelouros e poderes delegados, concretizado em quatro mandatos, ficando o **Partido Social Democrata** com dois mandatos e a coligação "Unidos pelo Futuro" **CDS-PP.PPM** com um mandato, ambos sem atribuição de qualquer pelouro.

De igual modo, após as eleições autárquicas, realizadas no ano de 2017, para o mandato autárquico 2017-2021, o número de 37 (trinta e sete) mandatos da Assembleia Municipal ficou distribuído do seguinte modo:

a) **Membros eleitos diretamente pelo colégio eleitoral:**

- 11 mandatos para o Partido Socialista;
- 6 mandatos para o Partido social Democrata;
- 3 mandatos para a Coligação "Unidos pelo Futuro" CDS-PP.PPM;
- 1 mandato para o Movimento Vai Acontecer (VA).
-

b) **Presidentes de Juntas de Freguesia eleitos:**

- 7 eleitos em listas do Partido Socialista;
- 3 eleitos em listas do Partido Social Democrata;
- 1 eleito em lista "Todos por Alvite";
- 1 eleito em lista "Caminhar no Rumo Certo";
- 1 eleito em lista "continuar pelo Sarzedo".
-

c) **Presidentes de Uniões de Freguesia eleitos:**

- 2 eleitos em listas do Partido Socialista;
- 1 eleito em lista "Juntos pela nossa Terra"
-

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, e para o cumprimento do disposto na alínea yy), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, relatam-se a seguir as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

3.1. Direito à informação

3.1.1. No decorrer do ano de 2020, os titulares de direito de oposição do Município de Moimenta da Beira foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do município.

Na verdade, aos titulares do direito de oposição foram comunicadas informações no âmbito das alíneas s), t), x),y), dos n.ºs 1 e 4, do artigo 35.º, da Lei da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade do órgão executivo e da situação financeira do município, de forma completa e elucidativa, facultada nos termos do n.º. 2, do artigo 24º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro;
- Informação detalhada sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara, enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão;
- Apreciação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e Corrupção;
- Aprovação do Relatório do Estatuto de Oposição;
- Pedidos de participação no âmbito dos acordos de execução com as Juntas de Freguesia e contratos inter-administrativos de delegação legal de competências, nos termos da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro;
- Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos vereadores;
- Garantia do uso da palavra aos representantes da oposição nas sessões ordinárias do órgão deliberativo e nas reuniões do órgão executivo, quer no período antes da ordem do dia, quer no período da ordem do dia;
- Resposta a todos os pedidos de informação solicitados pelos Presidentes das Uniões de Freguesia ou das Juntas de Freguesia do Município de Moimenta da Beira, sempre com total garantia de igual tratamento;
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respectivos titulares destinadas à eficácia externa.

3.1.2. No âmbito das reuniões do órgão executivo, durante o ano de 2020, o Senhor Presidente forneceu informação detalhada sobre diversos assuntos de interesse público, no "**Período Antes da Ordem do Dia**", designadamente:

- Sobre as empreitadas:
 - "Circular Rodoviária Poente – Ciclovia entre Moimenta da Beira e Leomil";
 - "Requalificação do Largo do Tabolado e seus acessos nascente";
 - "Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Moimenta da Beira"
- Expodemo – Relatório do ano de 2019;
- Prejuízos causados pela intempérie de granizo;
- Covi-19 – Informação sobre a situação epidemiológica no concelho.


Ainda no período "**Período Antes da Ordem do Dia**", foram abordadas algumas questões de interesse público apresentadas por iniciativa dos Vereadores do **Partido Social Democrata** e da coligação "Unidos pelo Futuro" **CDS-PP.PPM**, entre outras, as seguintes:

- Contributos para integração do orçamento do ano de 2021;
- Plano de Ação de Segurança Rodoviário;
- COVID-19;
- Implantação da fibra ótica em todo o concelho;

- Percursos pedonais no concelho;
- Projeto WIFI 4EU;
- Obras de recuperação dos edifícios da Praia Fluvial de Segões;
- Reforço dos ecopontos e contentores junto às praias fluviais do concelho;
- Passadiços do Rio Paiva;
- Poluição do Rio Paiva;
- Posto de abastecimento de viaturas elétricas em Moimenta da Beira

3.1.3. Nas reuniões do órgão executivo, durante o ano de 2020, no âmbito das competências que lhe cabem, foram apreciados e decididos variados assuntos, entre os quais:

- Transferência de competências a transferir da Administração Central para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;
- Aprovação de protocolo de colaboração financeira com o Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, para funcionamento do Ensino Pré-Escolar e 1º. Ciclo;
- Atribuição de diversos apoios financeiros no âmbito do Regulamento de Concessão de apoios ao Movimento Associativo Desportivo;
- Atribuição de diversos apoios financeiros no âmbito do Regulamento de Desenvolvimento Cultural, Social e Recreativo;
- Apoio financeiro à Academia de Música;
- Atribuição de apoios financeiros à Associação Humanitária de bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;
- Atribuição de apoios financeiros às Associações no âmbito dos sapadores florestais;
- Atribuição de apoios financeiros para obras de recuperação e conservação de igreja, capelas e residências paroquiais no concelho;
- Informação mensal detalhada sobre os pagamentos efetuados e a lista de compromissos assumidos;
- Alienação de lotes e alteração do loteamento do Parque Industrial;
- Protocolos de cooperação no âmbito do apoio social escolar e auxílios económicos;
- Protocolo com o Instituto Piaget;
- Atribuição do Prémio de Mérito Estudantil;
- Aprovação do estudo prévio de viabilidade técnica e económica da transformação da maçã;
- Aquisição da energia elétrica para os municípios da CIMDOURO;
- Aquisição de energia térmica para os equipamentos de utilização coletiva em Moimenta da Beira;
- Contrato de comodato para requalificação do antigo edifício do Vinha e do vinho na Cooperativa Agrícola do Távora;
- Empreitada de requalificação e modernização da Escola Secundária de Moimenta da Beira;
- Empreitada de obras de urbanização no Bairro do Aguiar e reparação das estradas municipais no concelho;
- Adjudicação da empreitada do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia;

- 
- Empreitada de execução da ciclovia entre Moimenta da Beira e Leornil;
 - Aprovação do orçamento e mapa de pessoal para 2020;
 - Aprovação da proposta de taxas para o IMI, Derrama, Taxa Municipal de Direitos de Passagem e participação no IRS;
 - Aprovação do Código de Conduta na Câmara Municipal de Moimenta da Beira;
 - Contratação de técnicos das atividades de enriquecimento curricular para 2020/2021;
 - Apoio à edição de livros;
 - Arrendamento das lojas no Mercado Municipal;
 - COVID-19 – Informação geral, planos de contingência e despachos diversos;
 - Programa “Moimenta Viva – Recuperar a Esperança”

3.3. Direito de consulta prévia

De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 5.º, do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultadas aos Vereadores e aos representantes dos partidos políticos propostas do Plano e do Orçamento Municipal para o ano de 2021, assim como do Mapa de Pessoal, com a antecedência prevista na lei.

Do mesmo modo, por plataforma eletrónica, as agendas das reuniões do órgão executivo foram disponibilizadas com a antecedência prevista na lei, acompanhadas dos respetivos documentos, em suporte de papel, sempre que solicitada.

3.4. Direito de participação

No ano de 2020, o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição.

Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Moimenta da Beira, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

3.5 Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o presente relatório, elaborado pelo órgão executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto, e, a pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

4. Conclusão

Em face do exposto, entende-se que foram asseguradas pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira as condições adequadas ao cumprimento do estatuto do direito de oposição durante o ano de 2020, garantindo-se os direitos dos eleitos locais da oposição.

Nestes termos, em cumprimento do art.º 3º, e do n.º 2, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito da Oposição, deverá este relatório ser submetido aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, na qualidade de vereadores em regime de não permanência e membros da Assembleia Municipal, assim como enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Moimenta da Beira.

Deverá, ainda, este relatório ser publicado na página da internet do Município, após discussão na Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito da Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, 10 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA


JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA